



**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO GERAL DO ANO DE 2020**

PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIA



Abel Figueiredo
PREFEITURA

UM NOVO TEMPO, UM NOVO PROGRESSO





Assunto: **RELATÓRIO DE ANÁLISE FINAL DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2020.**

Unidades de análise: **PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**
FUNDOS MUNICIPAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE ABEL
FIGUEIREDO
UNIDADES VINCULADAS

Destinatário: **Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA;**
População do Município de Abel Figueiredo;
demais interessados.

O presente Relatório de análise da Unidade de Controle Interno, referente ao exercício de 2020, fundamenta-se no que determina os dispositivos constitucionais previstos nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, nos termos determinantes do Inciso VII, do Art. 7º, da Lei Municipal 097/05, de criação desta respectiva Coordenadoria, e, por fim, nos ditames estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Resolução nº 11.534/14, de 01 de Julho de 2014, e nos termos do disposto no Capítulo II, Artigo 3º, §4, I, da Resolução Administrativa nº 17/2017/TCM-PA, de 30 de Março de 2017, buscando abordar os tópicos relacionados ao cumprimento da Legislação Federal quanto às metas de receitas e despesas públicas, execução do orçamento, limites de gasto com pessoal, visando evidenciar os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência na gestão do patrimônio público municipal, **detalhando quadrimestralmente os procedimentos abordados e analisados.**

Autorizado pela Lei Municipal nº 241/2019, de 20 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual, foi estimada a receita do Poder Executivo Municipal para o ano de 2020 em R\$ 49.262.351,00 com despesa prevista prefixada neste mesmo valor, subdividido em orçamentos fiscal e de seguridade social, sendo decorrente da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intragovernamentais, e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente.

A seguir, prossigo o presente relatório anual subdividindo-o por períodos quadrimestrais, conforme demanda-se a avaliação das prestações de contas apresentadas ao Tribunal de Contas dos Municípios, e, ao final da subdivisão abaixo, emito apreciação conclusiva desta Coordenadoria de Controle Interno atinente ao exercício de 2020.



1º QUADRIMESTRE / EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020

1. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Receita Corrente Líquida – Arrecadação

A Receita Corrente Líquida total do Município de Abel Figueiredo, incluindo repasses aos fundos municipais, no período de 1º de Janeiro a 30 de Abril, referente, portanto, ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro 2020, foi de R\$ 6.032.380,81, conforme Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do período supracitado, e o saldo financeiro oriundo do exercício anterior (2020) é de R\$ 2.939.445,27, sendo, portanto, a receita total do período do **1º Quadrimestre de R\$ 8.971.826,08**.

Especificamente a este período atinente ao 1º Quadrimestre, a Receita Corrente Líquida se desenvolveu conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS ÚLTIMOS 04 MESES			
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020
RECEITAS CORRENTES	2.077.890,29	1.913.277,62	1.501.021,29	1.315.570,82
Receitas Tributárias	40.277,02	50.604,75	65.477,50	36.255,87
IPTU	1.709,72	32,71	2.823,14	.629,57
ISS	15.685,87	21.451,06	18.009,58	15.390,51
ITBI	680,00	1.473,31	660,00	1.862,87
IRRF	2.397,51	0,00	19.107,44	2.068,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	19.803,92	27.647,67	24.877,34	13.304,51
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.748,29	2.410,09	2.498,96	9.180,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.668,29	2.410,09	2.268,96	8.980,30
Outras Receitas Patrimoniais	1.080,00	0,00	230,00	200,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	2.070,52	0,00
Transferências correntes	2.033.864,98	1.860.262,78	1.430.974,31	1.270.134,65
Cota-parte do FPM	603.476,26	871.996,26	509.880,35	538.569,84
Cota-parte do ICMS	381.108,59	321.618,07	315.241,89	302.811,34
Cota-parte do IPVA	7.470,97	5.588,83	15.594,92	8.786,71
Cota-parte do ITR	115,50	509,86	43,75	9,21
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	10.580,48	6.413,07	9.669,71	6.184,69
Transferências do Fundeb	990.905,86	582.736,29	496.132,07	250.980,95
Outras transferências correntes	40.207,32	71.400,40	84.411,62	162.791,91
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	200.550,35	241.225,22	170.086,12	163.517,52
Contrib. do servidor para o plano de previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	200.550,35	241.225,22	170.086,12	163.517,52



Total Mensal da Receita Corrente Líquida	1.877.339,94	1.672.052,40	1.330.935,17	1.152.053,30
--	--------------	--------------	--------------	--------------

Informações extraídas do Sistema Aspec, no Relatório da Receita Corrente Líquida.

2. DESPESAS TOTAIS

Neste período referente ao 1º Quadrimestre de 2020, a despesa total do Poder Executivo do município de **R\$ 5.802.366,84**, sendo a despesa equivalente a 64,67% da Receita Corrente Líquida arrecadada pelo Município no período referente ao exercício financeiro de 2020, **havendo, portanto, equilíbrio financeiro.**

O total empenhado neste período referente ao 1º Quadrimestre é do montante de R\$ 14.500.903,35, e este valor acima da receita arrecada se dá devido aos empenhos globais de certames licitatórios realizados.

2.1 DESPESAS COM PESSOAL

A Despesa total com Pessoal do Poder Executivo do Município de Abel Figueiredo, no encerramento do 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2020, **obteve o percentual total de 55,39% da Receita Corrente Líquida do Poder Executivo Municipal**, estando, embora, acima do limite máximo estabelecido pelo inciso III, alínea “b”, do Art. 20 da Lei 101/2000, descumprindo, portanto, a legislação.

Sobre o acima exposto, tecnicamente é observado que este percentual que resta superior ao permitido pela legislação, é fruto da queda brusca e impactante da receita municipal, ocasionada pela pandemia de Coronavírus vivida no Brasil e no mundo, o que levou à queda da arrecadação de receitas nacionais, o que impacta diretamente o repasse de recursos aos municípios.

Neste ponto, concordamos com a justificativa de que o excedido é fruto momentâneo deste período e, neste pressuposto, recomendamos a tomada de medidas para encolhimento do gasto com percentual, até que a receita se normalize ou se adeque ao previsto pela Lei Orçamentária Anual.

2.2 CONTRATAÇÕES DE TEMPORÁRIOS

Quanto à admissão de servidores temporários, tem-se por fundamentação as disposições do Inciso IX, do Art. 37 da Carta Magna, Lei Municipal nº 007/93, de 1º de Janeiro de 1993, dispondo sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, no âmbito do Município de Abel Figueiredo, em especial o Art. 1º, Incisos I, II, III e IV, e Lei 053/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Abel Figueiredo.

As contratações por prazo determinado com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, justificam-se pela necessidade advinda da configuração de situações que exijam atendimento



imediate, de modo a se evitar risco ou dano iminente ao interesse público pela inexecução de algum serviço cometido pela Administração Pública, servindo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

As contratações municipais obedecem ao limite de vigência estabelecido pelo Art. 1º da Lei Municipal 007/93, e as razões estabelecidas pelos Incisos I, II, III, e IV, deste mesmo artigo.

As contratações obedecem aos parâmetros estabelecidos pela Lei 053/97, do Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município, tendo suas funções coordenadas, orientadas e supervisionadas pela unidade orçamentária a qual se destinam, bem como, conforme funções previamente estabelecidas em contrato, sendo obedecidas todas as regras de direitos e deveres dos servidores públicos municipais.

Todavia, mesmo sendo obedecidos todos os parâmetros acima relacionados, bem como, todas as contratações municipais em vigência possuem embasamento no inerente interesse público, com características claras e sólidas de legalidade e isonomia, não se pode deixar de mencionar o entendimento da Carta Magna de que as contratações temporárias devem, somente e enquanto, persistirem o excepcional interesse emergencial e, desta forma, indispensável do município, devendo, quando possível, a realização de processo seletivo mediante concurso público para preenchimento das vagas ora ocupadas por servidores temporários.

2.3 APLICAÇÃO EM SAÚDE

De acordo com dados constantes no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2020, **a aplicação em Saúde atingiu o percentual de 29,08%**, estando, portanto, acima do limite constitucional 15%, cabendo mencionar que este percentual bastante superior ao usual, dá-se pela inserção de receitas extraordinárias para combate ao Covid-19.

2.2 APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO

De acordo com dados constantes no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2020, **a aplicação em Educação atingiu o percentual de 43,49%**, estando, portanto, acima do limite constitucional de 25%.

3. LICITAÇÕES

Os processos licitatórios já realizados no exercício financeiro de 2020 fundamentaram-se no que preconiza a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, demais legislações correlatas.

Atendendo ao regramento estabelecido pela **Resolução 11.535/2014-TCM/PA**, as licitações municipais têm sido publicadas no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios.



Abaixo relaciono os certames em execuções e aguardando julgamento até a presente data deste relatório, referentes ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2020. Os objetos dos certames listados abaixo estão na tabela constante no Anexo V:

CONVITE:

26 realizados no total de R\$ 213.225,56.

TOMADA DE PREÇOS:

01 realizada no total de R\$ 55.809,93.

CONCORRÊNCIA:

01 realizada no total de R\$ 11.805.312,28.

INEXIGIBILIDADE:

03 realizadas no total de R\$ 168.000,00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

13 realizadas no total de R\$ 210.372,24.

PREGÃO:

18 realizados no total de R\$ 2.251.756,05.

Especificamente aos recursos extraordinários repassados ao município para combate ao Covid-19, foram realizadas os seguintes processos licitatórios neste 1º Quadrimestre/2020:

DISPENSA: 7/2020-11

Tipo: MENOR PREÇO

Data da abertura: 29/04/2020

Valor estimado: R\$ 51.018,20

Objeto da licitação: Aquisições de Materiais, Medicamentos e EPIs, para Combate e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid19), no Município de Abel Figueiredo.

DISPENSA: 7/2020-12

Tipo: MENOR PREÇO

Data da abertura: 29/04/2020

Valor estimado: R\$ 13.750,00

Objeto da licitação: Aquisição de teste rápido para triagem e diagnóstico em pacientes assintomáticos e casos suspeitos, como medidas para enfrentamento e Combate Covid-19, no Município de Abel Figueiredo.

O detalhamento dos certames realizados encontra-se no Anexo V deste Parecer.



Procedendo a análise quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos pela **Resolução 11.535/2014-TCM/PA**, transcreve-se o regramento para embasamento:

Art. 6º. A apresentação eletrônica dos procedimentos de licitações, dispensas e inexigibilidades, bem como dos contratos e termos aditivos decorrentes, deverão ser encaminhados no Mural, atendendo aos seguintes prazos:

- I – na mesma data do envio das cartas-convite aos licitantes, na modalidade Convite;*
- II – na data da publicação do extrato do edital no Diário Oficial nas modalidades, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Concurso, Leilão e Pregão;*
- III – na data da publicação dos respectivos despachos de ratificação do procedimento, pelo Ordenador, nas dispensas e inexigibilidades, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93;*
- IV – na data da publicação do contrato decorrente, na adesão à Ata de Registro de Preços;*
- V – com até 24h (vinte e quatro horas), após os julgamentos realizados pela Comissão de Licitação, nos casos de impugnações; habilitações; propostas e recursos.*
- VI – até a data de homologação do resultado, para o encaminhamento integral dos processos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade;*
- VII – na data da publicação do extrato dos contratos e termos aditivos;*
- VIII – com até 24h (vinte e quatro horas), após a emissão do Parecer Final de Regularidade do Controle Interno.*

Isto posto, observou-se que o Departamento de Licitações e Contratos tem cumprido com rigor os prazos para publicação de documentos e informações referentes a licitações.

4. ATIVIDADES CONTÁBEIS

O Departamento de Contabilidade tem realizado os procedimentos contábeis conforme determina a legislação, finalizando os procedimentos contábeis referentes ao 1º Quadrimestre do corrente exercício financeiro dentro do prazo legal estabelecido, realizando também as publicações periódicas das atividades contábeis sobre receitas e despesas no Portal da Transparência, em conformidade com o que estabelece o Termo de Ajustamento de Gestão, firmado com o Tribunal de Contas dos Municípios, a saber: TAG nº 004/2017, e alterações posteriores.

5. TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO – TAG



Para cumprimento das disposições estabelecidas no Termo de Ajustamento de Gestão, este, por sua vez, responsável por guiar os jurisdicionados no atendimento à Lei de Acesso à Informação – LAI, observa-se que os departamentos de Contabilidade, Patrimônio, Licitações, Convênios e Departamento de Recursos Humanos, têm cumprido com eficiência e tempestividade o acordo firmado junto a este Tribunal de Contas.

Como órgão de consultoria e fiscalização no âmbito municipal, esta Coordenadoria de Controle Interno tem realizado avaliações periódicas, sendo estas equivalentes à metodologia aplicada pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, e, desta forma observado que os arquivos publicados nas ferramentas de transparências constantes na plataforma “www.abelfigueiredo.pa.gov.br” tem cumprido o estabelecido na LAI.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No que tange aos procedimentos internos administrativos, periodicamente foram realizadas reuniões entre secretário de Administração e Finanças, senhor Ronaldo Barbosa Pereira, Departamento de Compras, Contabilidade, Licitações, Tesouraria, e este Controle Interno, e técnicos das secretarias municipais que executam as despesas referentes aos fundos municipais, a fim de se manter procedimentos anteriormente estabelecidos, e avaliar procedimentos tomados, visando impedir o retardo do atendimento às demandas das unidades gestoras, bem como, aos fornecedores, além da incidência de erros que inviabilizem a transparência das ações da gestão municipal.

É o relatório deste 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2020.

2º QUADRIMESTRE / EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020

1. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Receita Corrente Líquida – Arrecadação

A Receita Corrente Líquida total do Município de Abel Figueiredo, incluindo repasses aos fundos municipais, no período de 1º de Maio a 3 de Agosto, referente, portanto, ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro 2020, foi de **R\$ 7.663.218,80**, conforme Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do período supracitado.

Conforme planilha abaixo, extraída do Sistema de contabilidade da Prefeitura de Abel Figueiredo, desta forma se desempenhou a receita municipal no período correspondente ao 2º Quadrimestre deste exercício de 2020:

4º bimestre de 2020 (até Agosto)

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	JuI/2020	Ago/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.315.913,92	1.438.931,04	1.795.818,75	2.067.252,86	1.871.467,96	23.065.574,93	31.888.075,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	36.255,87	23.646,47	87.437,46	70.858,61	108.013,59	692.472,17	1.206.153,05
IPTU	3.629,57	1.337,04	2.276,71	9.323,78	23.163,23	46.251,83	383.628,00
ISS	15.390,51	12.823,73	69.705,20	39.782,86	67.205,66	337.294,40	122.300,00
ITBI	1.862,87	0,00	501,60	0,00	2.496,20	11.233,98	51.894,15
TRRF	2.068,41	866,47	2.068,41	4.136,82	1.872,82	107.937,07	116.132,70



2. DESPESAS TOTAIS

Neste período referente ao 2º Quadrimestre de 2020, a despesa total do Poder Executivo do município foi de **R\$ 7.894.586,83, havendo, portanto, desequilíbrio financeiro, se considerarmos somente a receita arrecadada e a despesa realizada neste período especificamente.**

O total acima da despesa diz respeito à despesa liquidada no período referente ao 2º Quadrimestre devendo, contudo, considerar o saldo remanescente da receita advinda do Quadrimestre anterior, o que justifica a despesa ser maior que a receita no quadrimestre atual.

2.1 DESPESAS COM PESSOAL

A Despesa total com Pessoal do Poder Executivo do Município de Abel Figueiredo, no encerramento do 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2020, **obteve o percentual total de 57,12% da Receita Corrente Líquida do Poder Executivo Municipal**, estando acima do limite máximo estabelecido pelo inciso III, alínea “b”, do Art. 20 da Lei 101/2000, descumprindo, portanto, a legislação.

Sobre o acima exposto, tecnicamente é observado que este percentual que resta superior ao permitido pela legislação, é fruto da queda brusca e impactante da receita municipal, ocasionada pela pandemia de Coronavírus vivida no Brasil e no mundo, o que levou à queda da arrecadação de receitas nacionais, o que impacta diretamente o repasse de recursos aos municípios.



Neste ponto, concordamos com a justificativa de que o excedido é fruto momentâneo deste período e, neste pressuposto, recomendamos a tomada de medidas para encolhimento do gasto com percentual, até que a receita se normalize ou se adeque ao previsto pela Lei Orçamentária Anual.

2.2 CONTRATAÇÕES DE TEMPORÁRIOS

Quanto à admissão de servidores temporários, tem-se por fundamentação as disposições do Inciso IX, do Art. 37 da Carta Magna, Lei Municipal nº 007/93, de 1º de Janeiro de 1993, dispondo sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, no âmbito do Município de Abel Figueiredo, em especial o Art. 1º, Incisos I, II, III e IV, e Lei 053/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Abel Figueiredo.

As contratações por prazo determinado com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, justificam-se pela necessidade advinda da configuração de situações que exijam atendimento imediato, de modo a se evitar risco ou dano iminente ao interesse público pela inexecução de algum serviço cometido pela Administração Pública, servindo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

As contratações municipais obedecem ao limite de vigência estabelecido pelo Art. 1º da Lei Municipal 007/93, e as razões estabelecidas pelos Incisos I, II, III, e IV, deste mesmo artigo.

As contratações obedecem aos parâmetros estabelecidos pela Lei 053/97, do Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município, tendo suas funções coordenadas, orientadas e supervisionadas pela unidade orçamentária a qual se destinam, bem como, conforme funções previamente estabelecidas em contrato, sendo obedecidas todas as regras de direitos e deveres dos servidores públicos municipais.

Todavia, mesmo sendo obedecidos todos os parâmetros acima relacionados, bem como, todas as contratações municipais em vigência possuem embasamento no inerente interesse público, com características claras e sólidas de legalidade e isonomia, não se pode deixar de mencionar o entendimento da Carta Magna de que as contratações temporárias devem, somente e enquanto, persistirem o excepcional interesse emergencial e, desta forma, indispensável do município, devendo, quando possível, a realização de processo seletivo mediante concurso público para preenchimento das vagas ora ocupadas por servidores temporários.

2.3 APLICAÇÃO EM SAÚDE

De acordo com dados constantes no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2020, a **aplicação em Saúde atingiu o percentual de 23,09%**, estando, portanto, acima do limite constitucional 15%, cabendo mencionar que este percentual bastante superior ao usual, dá-se pela inserção de receitas extraordinárias para combate ao Covid-19.



2.2 APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO

De acordo com dados constantes no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2020, a aplicação em Educação atingiu o percentual de 43,49%, estando, portanto, acima do limite constitucional de 36,45%.

3. LICITAÇÕES

Os processos licitatórios já realizados no exercício financeiro de 2020 fundamentaram-se no que preconiza a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, demais legislações correlatas.

Atendendo ao regramento estabelecido pela **Resolução 11.535/2014-TCM/PA**, as licitações municipais têm sido publicadas no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios.

Abaixo relaciono os certames em execuções e aguardando julgamento até a presente data deste relatório, referentes ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2020. Os objetos dos certames listados abaixo estão na tabela constante no Anexo V:

CONVITE:

1 realizado no total de R\$ 175.318,84.

TOMADA DE PREÇOS:

Não foram realizadas nenhuma neste período.

CONCORRÊNCIA:

Não foram realizadas nenhuma neste período.

INEXIGIBILIDADE:

Não foram realizadas nenhuma neste período.

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

18 realizadas no total de R\$ 783.299,59.

PREGÃO:

02 realizados no total de R\$ 69.288,99.

PROCESSO CARONA

01 realizado no total de R\$ 197.666,43.

Especificamente aos recursos extraordinários repassados ao município para combate ao Covid-19, foram realizadas os seguintes processos licitatórios neste 2º Quadrimestre/2020:

DISPENSA: 7/2020-14



Tipo: MENOR PREÇO

Data da abertura: 18/05/2020

Valor estimado: R\$ 18.263,00

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO MEDICAMENTO PARA O TRATAMENTO EM PACIENTES COM CASOS CONFIRMADOS MEDIDAS ESSENCIAIS PARA ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID 19 NO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO.

DISPENSA: 7/2020-15

Tipo: MENOR PREÇO

Data da abertura: 21/05/2020

Valor estimado: R\$ 22.972,57

Objeto da licitação: AQUISIÇÕES EMERGENCIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÕES E SEGURANÇA (EPIS) DE ACORDO COM A PORTARIA 54 E 369 DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PREVENÇÃO E COMBATE E ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID19) PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOMUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO.

DISPENSA: 7/2020-16

Tipo: MENOR PREÇO

Data da abertura: 09/06/2020

Valor estimado: R\$ 187.737,65

Objeto da licitação: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, MEDICAMENTO E EPI (ISUMOS) PARA COMBATE E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19), NO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO.

DISPENSA: 7/2020-18

Tipo: MENOR PREÇO

Data da abertura: 24/06/2020

Valor estimado: R\$ 21.840,00

Objeto da licitação: AQUISIÇÕES EMERGENCIAL DE MATERIAL PERMANENTE PARA PREVENÇÃO E COMBATE E ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID19) PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO DOMUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO.

DISPENSA: 7/2020-23

Tipo: MENOR PREÇO

Data da abertura: 07/08/2020

Valor estimado: R\$ 39.250,00

Objeto da licitação: LOCAÇÕES DE TENDAS EM CARATER EMERGENCIAL PARA TRIAGEM NO ATENDIMENTO A PESSOAS SUSPEITAS DE COVID-19 COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONA VIRUS NO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO.



DISPENSA: 7/2020-25

Tipo: MENOR PREÇO

Data da abertura: 03/08/2020

Valor estimado: R\$ 5.500,00

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X NO HOSPITAL MUNICIPAL COMO MEDIDAS ESSENCIAIS NO TRATAMENTO E ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID 19.

DISPENSA: 7/2020-29

Tipo: MENOR PREÇO

Data da abertura: 20/08/2020

Valor estimado: R\$ 190.245,00

Objeto da licitação: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITAL E LABORATORIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA PREVENÇÃO E COMBATE E ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID19) PARA SER UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO.

DISPENSA: 7/2020-30

Tipo: MENOR PREÇO

Data da abertura: 20/08/2020

Valor estimado: R\$ 48.621,90

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID19) PARA SER UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 1.857/MS DE 28/07/2020.

Conforme dados acima expostos, as dispensas de licitações realizadas no período correspondente ao 2º Quadrimestre do Ano de 2020, somam o total de R\$ **572.980,12**, possuindo fundamentação na Lei 13-979/2020, e demais legislações nacionais relacionadas à Pandemia de Covid-19.

Procedendo a análise quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos pela **Resolução 11.535/2014-TCM/PA**, transcreve-se o regramento para embasamento:

Art. 6º. A apresentação eletrônica dos procedimentos de licitações, dispensas e inexigibilidades, bem como dos contratos e termos aditivos decorrentes, deverão ser encaminhados no Mural, atendendo aos seguintes prazos:

I – na mesma data do envio das cartas-convite aos licitantes, na modalidade Convite;

II – na data da publicação do extrato do edital no Diário Oficial nas modalidades, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Concurso, Leilão e Pregão;



III – na data da publicação dos respectivos despachos de ratificação do procedimento, pelo Ordenador, nas dispensas e inexigibilidades, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93;

IV – na data da publicação do contrato decorrente, na adesão à Ata de Registro de Preços;

V – com até 24h (vinte e quatro horas), após os julgamentos realizados pela Comissão de Licitação, nos casos de impugnações; habilitações; propostas e recursos.

VI – até a data de homologação do resultado, para o encaminhamento integral dos processos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade;

VII – na data da publicação do extrato dos contratos e termos aditivos;

VIII – com até 24h (vinte e quatro horas), após a emissão do Parecer Final de Regularidade do Controle Interno.

Isto posto, observou-se que o Departamento de Licitações e Contratos tem cumprido com rigor os prazos para publicação de documentos e informações referentes a licitações.

4. ATIVIDADES CONTÁBEIS

O Departamento de Contabilidade tem realizado os procedimentos contábeis conforme determina a legislação, finalizando os procedimentos contábeis referentes ao 2º Quadrimestre do corrente exercício financeiro dentro do prazo legal estabelecido, realizando também as publicações periódicas das atividades contábeis sobre receitas e despesas no Portal da Transparência, em conformidade com o que estabelece o Termo de Ajustamento de Gestão, firmado com o Tribunal de Contas dos Municípios, a saber: TAG nº 004/2017, e alterações posteriores.

5. TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO – TAG

Para cumprimento das disposições estabelecidas no Termo de Ajustamento de Gestão, este, por sua vez, responsável por guiar os jurisdicionados no atendimento à Lei de Acesso à Informação – LAI, observa-se que os departamentos de Contabilidade, Patrimônio, Licitações, Convênios e Departamento de Recursos Humanos, têm cumprido com eficiência e tempestividade o acordo firmado junto a este Tribunal de Contas.

Como órgão de consultoria e fiscalização no âmbito municipal, esta Coordenadoria de Controle Interno tem realizado avaliações periódicas, sendo estas equivalentes à metodologia aplicada pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, e, desta forma observado que os arquivos publicados nas ferramentas de transparências constantes na plataforma “www.abelfigueiredo.pa.gov.br” tem cumprido o estabelecido na LAI.



6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No que tange aos procedimentos internos administrativos, periodicamente foram realizadas reuniões entre secretário de Administração e Finanças, senhor Ronaldo Barbosa Pereira, Departamento de Compras, Contabilidade, Licitações, Tesouraria, e este Controle Interno, e técnicos das secretarias municipais que executam as despesas referentes aos fundos municipais, a fim de se manter procedimentos anteriormente estabelecidos, e avaliar procedimentos tomados, visando impedir o retardo do atendimento às demandas das unidades gestoras, bem como, aos fornecedores, além da incidência de erros que inviabilizem a transparência das ações da gestão municipal.

É o relatório deste 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2020.

3º QUADRIMESTRE / EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020

1. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Receita Corrente Líquida – Arrecadação

A Receita Corrente Líquida total do Município de Abel Figueiredo, incluindo repasses aos fundos municipais, no Exercício Financeiro 2020, foi de **R\$ 19.629.363,31**, conforme Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do período supracitado.

Especificamente ao 3º Quadrimestre de 2020, a arrecadação municipal neste período foi de **R\$ 8.773.192,06**, detalhando no quadro abaixo como se distribuiu o advento do total desta receita. Vejamos:

Pará
 Governo Municipal de Abel Figueiredo
 Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 6º bimestre de 2020 (até Dezembro)

Pag.: 0003

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.871.425,81	2.024.620,78	1.837.319,88	1.771.918,68	2.267.984,78	21.886.034,28	31.888.075,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	108.013,59	230.436,73	49.623,35	116.763,51	140.106,63	1.019.501,49	1.206.153,05
IPTU	23.163,23	6.452,28	2.715,21	3.807,01	4.459,73	61.730,13	383.628,00
ISS	67.205,66	188.388,03	14.963,21	94.956,75	114.687,96	673.050,42	122.300,00
ITBI	2.496,20	18.966,65	8.073,24	0,00	4.955,70	39.669,57	51.894,15
IRRF	1.872,82	1.872,82	1.872,82	1.880,53	1.872,82	40.016,87	116.123,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	13.275,68	14.756,95	21.998,87	16.119,22	14.130,42	205.034,50	532.207,20
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.953,69	2.336,40	3.604,69	2.665,23	1.627,27	58.698,66	214.956,15
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.703,69	2.206,40	3.504,69	2.665,23	1.627,27	56.678,66	129.234,15
Outras Receitas Patrimoniais	250,00	130,00	100,00	0,00	0,00	2.020,00	85.722,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	883,85	0,00	16.828,68	44.500,22	103.240,20
Transferências correntes	1.757.458,53	1.791.847,65	1.783.207,99	1.652.489,94	2.109.422,20	20.763.333,91	30.332.225,65
Cota-parte do FPM	465.485,45	374.952,64	504.534,89	668.722,79	997.117,34	7.495.547,60	10.125.937,50
Cota-parte do IOMS	403.700,59	426.378,57	414.364,13	454.738,93	334.067,13	4.295.609,40	5.034.750,00
Cota-parte do IPVA	29.260,73	23.271,22	16.897,95	18.785,28	100.353,39	289.148,86	309.750,00
Cota-parte do ITR	95,64	742,33	5.062,16	651,92	984,84	8.985,73	19.320,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.663,75
Transferências da LC 61/89	8.629,00	8.787,39	11.698,92	11.326,98	16.011,75	111.177,32	147.000,00
Transferências do Fundeb	533.959,31	528.529,91	562.729,54	405.720,62	428.020,11	6.229.437,15	7.350.000,00
Outras transferências correntes	316.327,81	429.185,59	267.920,40	92.543,42	232.867,64	2.333.427,85	7.305.804,40
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
DEDUÇÕES (II)	181.434,32	166.826,45	190.511,62	230.845,22	230.460,26	2.256.670,97	3.386.937,75
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	181.434,32	166.826,45	190.511,62	230.845,22	230.460,26	2.256.670,97	3.386.937,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.689.991,49	1.857.794,33	1.646.808,26	1.541.073,46	2.037.524,52	19.629.363,31	28.501.137,30



2. DESPESAS COM PESSOAL

A Despesa total com Pessoal do Poder Executivo do Município de Abel Figueiredo, no encerramento do Exercício Financeiro de 2020, **obteve o percentual total de 58,95% da Receita Corrente Líquida do Poder Executivo Municipal**, estando acima do limite máximo estabelecido pelo inciso III, alínea “b”, do Art. 20 da Lei 101/2000, descumprindo, portanto, a legislação.

2.1 CONTRATAÇÕES DE TEMPORÁRIOS

Quanto à admissão de servidores temporários, tem-se por fundamentação as disposições do Inciso IX, do Art. 37 da Carta Magna, Lei Municipal nº 007/93, de 1º de Janeiro de 1993, dispondo sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, no âmbito do Município de Abel Figueiredo, em especial o Art. 1º, Incisos I, II, III e IV, e Lei 053/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Abel Figueiredo.

As contratações por prazo determinado com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, justificam-se pela necessidade advinda da configuração de situações que exijam atendimento imediato, de modo a se evitar risco ou dano iminente ao interesse público pela inexecução de algum serviço cometido pela Administração Pública, servindo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

As contratações municipais obedecem ao limite de vigência estabelecido pelo Art. 1º da Lei Municipal 007/93, e as razões estabelecidas pelos Incisos I, II, III, e IV, deste mesmo artigo.

As contratações obedecem aos parâmetros estabelecidos pela Lei 053/97, do Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município, tendo suas funções coordenadas, orientadas e supervisionadas pela unidade orçamentária a qual se destinam, bem como, conforme funções previamente estabelecidas em contrato, sendo obedecidas todas as regras de direitos e deveres dos servidores públicos municipais.

Todavia, mesmo sendo obedecidos todos os parâmetros acima relacionados, bem como, todas as contratações municipais em vigência possuem embasamento no inerente interesse público, com características claras e sólidas de legalidade e isonomia, não se pode deixar de mencionar o entendimento da Carta Magna de que as contratações temporárias devem, somente e enquanto, persistirem o excepcional interesse emergencial e, desta forma, indispensável do município, devendo, quando



possível, a realização de processo seletivo mediante concurso público para preenchimento das vagas ora ocupadas por servidores temporários.

2.3 APLICAÇÃO EM SAÚDE

De acordo com dados constantes no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2020, **a aplicação em Saúde atingiu o percentual de 19,19%**, estando, portanto, acima do limite constitucional 15%, cabendo mencionar que este percentual se dá pela inserção de receitas extraordinárias para combate ao Covid-19.

2.2 APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO

De acordo com dados constantes no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2020, **a aplicação em Educação atingiu o percentual de 24,18%**, estando, portanto, abaixo do limite constitucional de 25%.

Justifica-se a aplicação em educação abaixo do mínimo constitucional pelo fato de, devido à Pandemia de Covid-19, as atividades escolares estão suspensas no âmbito municipal e, com isso, tornou-se impossível realizações de despesas e investimentos em educação no município.

3. LICITAÇÕES

Os processos licitatórios já realizados no exercício financeiro de 2020 fundamentaram-se no que preconiza a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, demais legislações correlatas.

Atendendo ao regramento estabelecido pela **Resolução 11.535/2014-TCM/PA**, as licitações municipais têm sido publicadas no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios.

Menciono que o detalhamento dos certames licitatórios do Poder Executivo Municipal constam publicados no Portal da Transparência da Prefeitura de Abel Figueiredo, no sítio eletrônico: www.abelfigueiredo.pa.gov.br/licitacao.php ou no sistema de consultas públicas do Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, no sítio eletrônico: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

Especificamente aos recursos extraordinários repassados ao município para combate ao Covid-19, foram realizadas os seguintes processos licitatórios neste 3º Quadrimestre/2020:

DISPENSA: 7/2020-23

Tipo: MENOR PREÇO

Data da abertura: 05/08/2020

Valor estimado: R\$ 50.455,00



Objeto da licitação: LOCAÇÕES DE TENDAS EM CARATER EMERGENCIAL PARA TRIAGEM NO ATENDIMENTO A PESSOAS SUSPEITAS DE COVID-19 COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONA VIRUS NO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO.

DISPENSA: 7/2020-24

Tipo: MENOR PREÇO

Data da abertura: 06/08/2020

Valor estimado: R\$ 20.604,00

Objeto da licitação: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DE PASSEIO COM MOTORISTA POR DIÁRIAS, PARA TRANSPORTAR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

DISPENSA: 7/2020-25

Tipo: MENOR PREÇO

Data da abertura: 06/08/2020

Valor estimado: R\$ 6.000,00

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X NO HOSPITAL MUNICIPAL COMO MEDIDAS ESSENCIAIS NO TRATAMENTO E ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID 19.

DISPENSA: 7/2020-22

Tipo: MENOR PREÇO

Data da abertura: 10/08/2020

Valor estimado: R\$ 26.924,00

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS X NO HOSPITAL MUNICIPAL COMO MEDIDAS ESSENCIAIS NO TRATAMENTO E ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID 19 NO AUXILIO AO DIAGNOSTICO DOS PACIENTE QUE APRES [...].

DISPENSA: 7/2020-29

Tipo: MENOR PREÇO

Data da abertura: 31/08/2020

Valor estimado: R\$ 217.100,50

Objeto da licitação: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITAL E LABORATORIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA PREVENÇÃO E COMBATE E ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID19) PARA SER UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO.

DISPENSA: 7/2020-30

Tipo: MENOR PREÇO



Data da abertura: 08/09/2020

Valor estimado: R\$ 61.127,14

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID19) PARA SER UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 1.857/M [...].

DISPENSA: 7/2020-34

Tipo: MENOR PREÇO

Data da abertura: 23/09/2020

Valor estimado: R\$ 4.780,50

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DO RESTANTE DO MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS X NO HOSPITAL MUNICIPAL COMO MEDIDAS ESSENCIAIS NO TRATAMENTO E ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID 19 NO AUXÍLIO AO DIAGNÓSTICO DOS PACIENTES QUE [...].

Conforme dados acima expostos, as dispensas de licitações realizadas no período correspondente ao 3º Quadrimestre do Ano de 2020, somam o total de R\$ **386.991,14**, possuindo fundamentação na Lei 13-979/2020, 14.065/2020, e demais legislações nacionais relacionadas à Pandemia de Covid-19.

O detalhamento dos certames realizados encontra-se no Anexo V deste Parecer.

Procedendo a análise quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos pela **Resolução 11.535/2014-TCM/PA**, transcreve-se o regramento para embasamento:

***Art. 6º.** A apresentação eletrônica dos procedimentos de licitações, dispensas e inexigibilidades, bem como dos contratos e termos aditivos decorrentes, deverão ser encaminhados no Mural, atendendo aos seguintes prazos:*

I – na mesma data do envio das cartas-convite aos licitantes, na modalidade Convite;

II – na data da publicação do extrato do edital no Diário Oficial nas modalidades, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Concurso, Leilão e Pregão;

III – na data da publicação dos respectivos despachos de ratificação do procedimento, pelo Ordenador, nas dispensas e inexigibilidades, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93;

IV – na data da publicação do contrato decorrente, na adesão à Ata de Registro de Preços;

V – com até 24h (vinte e quatro horas), após os julgamentos realizados pela Comissão de Licitação, nos casos de impugnações; habilitações; propostas e recursos.



VI – até a data de homologação do resultado, para o encaminhamento integral dos processos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade;

VII – na data da publicação do extrato dos contratos e termos aditivos;

VIII – com até 24h (vinte e quatro horas), após a emissão do Parecer Final de Regularidade do Controle Interno.

Isto posto, observou-se que o Departamento de Licitações e Contratos tem cumprido com rigor os prazos para publicação de documentos e informações referentes a licitações.

4. ATIVIDADES CONTÁBEIS

O Departamento de Contabilidade, no que se refere ao exercício financeiro de 2020, cumpriu com destreza os prazos de publicação, conforme pode-se verificar pelas publicações no SPE/TCMPA, cumprindo, portanto, a legislação correlacionada às suas atividades, bem como, como pode-se verificar em protocolo do referido setor técnico, tem prestado assessoria relevante ao gestor municipal. Menciona-se também a realização tempestiva das publicações periódicas das atividades contábeis sobre receitas e despesas no Portal da Transparência, em conformidade com o que estabelece o Termo de Ajustamento de Gestão, firmado com o Tribunal de Contas dos Municípios, a saber: TAG nº 004/2017, e alterações posteriores.

5. TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO – TAG

Para cumprimento das disposições estabelecidas no Termo de Ajustamento de Gestão, este, por sua vez, responsável por guiar os jurisdicionados no atendimento à Lei de Acesso à Informação – LAI, observa-se que os departamentos de Contabilidade, Patrimônio, Licitações, Convênios e Departamento de Recursos Humanos, têm cumprido com eficiência e tempestividade o acordo firmado junto a este Tribunal de Contas.

Como órgão de consultoria e fiscalização no âmbito municipal, esta Coordenadoria de Controle Interno tem realizado avaliações periódicas, sendo estas equivalentes à metodologia aplicada pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, e, desta forma observado que os arquivos publicados nas ferramentas de transparências constantes na plataforma “www.abelfigueiredo.pa.gov.br” tem cumprido o estabelecido na LAI.

6. TRANSIÇÃO DE GOVERNO

A gestão do Prefeito Hildefonso de Abreu Araújo, em virtude do resultado das eleições municipais, procedeu o atendimento do disposto na peça normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA – IN 16/2020 –, sobre a transição de Governo, e, isto posto,



segue avaliação final desta Coordenadoria de Controle Interno sobre as ações da CATM, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM, realizou sua primeira reunião no dia 03/12/2020, onde foi elaborado cronograma de ações para fundamentar a gestão sucessora no conhecimento do estado do patrimônio público, ficando estabelecida a entrega de documentações indispensáveis à nova gestão, sendo estas de caráter financeiro, administrativo, patrimonial e de pessoal, para fundamentar a nova gestão na tomada de ações e elaboração de estratégias de governo para início de mandato.

O cronograma de ações da CATM é normatizado pela Instrução Normativa 16/2020-TCM/PA, sendo de competência dos integrantes da gestão sucedida apresentar os dados nesta peça normativa contidos, que se encerra em medida republicana de ações de continuidade da plena governança democrática, fundamentais para a formalização de políticas públicas voltadas ao cidadão no âmbito do Município.

Conforme cronograma preestabelecido, e decisões acordadas nas reuniões do dia 09/12/2020, às 15h, e 22/12/2020, às 9h da manhã, a fase de transição subdividiria-se na emissão de Relatório Parcial da Transição de Governo, e posteriormente, Relatório Final da Transição de Governo, que juntamente serão encaminhados ao Ministério Público do Estado do Pará – MPPA, e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, para efetivação das ações da CATM no Município de Abel Figueiredo-PA.

No que pese ao atendimento das informações solicitadas e preestabelecidas na IN 16/2020-TCM/PA, até a data de 31/12/2020 foram entregues aos membros da gestão municipal sucessora os documentos abaixo relacionados, nas respectivas datas apresentadas na mesma relação:

09/12/2020

- Folha de Pagamento de Novembro
- Convênios em Andamento
- Contratos de Natureza Continuada
- RREO - 5º Bimestre
- RGF – 2º Quadrimestre

10/12/2020

Relatório Patrimonial

22/12/2020

- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Exercício Financeiro de 2021;
- Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício Financeiro de 2021;
- Plano Plurianual – PPA, com vigência de 2018 a 2021;
- Contrato dos Correios com a Prefeitura de Abel Figueiredo, com vigência até 16/06/2021;



- Contrato com o SICREDI;
- Pasta com todos os documentos dos veículos da Prefeitura de Abel Figueiredo;
- Relação de contas bancárias do Poder Executivo Municipal, detalhadas por Prefeitura e Fundos Municipais;
- Relação atualizada de servidoras em gozo de licença-maternidade e servidoras grávidas;
- Decretos Orçamentários Municipais de fomento às ações de combate à Pandemia de COVID-19;
- Decretos Municipais regulamentadores das ações de enfrentamento à Pandemia de COVID-19;

31/12/2020

- Relatório de Estoque de materiais de consumo – Secretaria Municipal de Saúde, por departamento;
- Relatório de Estoque de materiais de consumo – Secretaria Municipal de Educação – complexo administrativo;
- Relatório de Estoque de materiais de consumo – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social;
- Relatório das ações judiciais em andamento nas quais a administração seja parte (cíveis, trabalhistas, dentre outras);
- Relação de servidores em gozo de licença-prêmio;
- Relatório de Convênios com vigência superior a 31/12/2020;
- Acordo de Cooperação técnica entre Governo do Estado do Pará e Governo Municipal, para desenvolvimento do Projeto “FORMA PARÁ”;
- Contrato 20200103, firmado entre PMAF e FADESP;
- Acordo de Cooperação Técnica nº 018/2020-SECTET/PMAF;
- Processo Licitatório 3/2017-01, modalidade Concorrência, referente à Concessão dos Direitos de execução do serviço de Abastecimento de Água em Abel Figueiredo-PA (HIDROFORTE);
- Contrato para Consignação em folha – PMAF/Banpará;
- Termo de Convênio 07/2009-MTE/SRTE-PA/PMAF, para emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- Cessão de uso da Escola Professor Colemar Pereira dos Santos (Carne de Sol), para abrigar o Posto Fiscal da SEFA, em Comodato.

12/01/2021

- Demonstrativos dos saldos financeiros disponíveis transferidos do exercício findo para o seguinte ou do final do mandato para o seguinte (Inciso V, do Art. 6º, da IN 16/2020 TCM/PA);



- Termo de Conferência de Saldos em Bancos, relativo a todas as contas correntes e contas aplicação, e, respectiva conciliação bancária (alínea “b”, do Inciso V, do Art. 6º, da IN 16/2020 TCM/PA);
- Demonstrativos de restos a pagar (Inciso VI, do Art. 6º, da IN 16/2020 TCM/PA);

Oportuno elencar neste Relatório Final da Coordenadoria de Controle Interno, as despesas encaminhadas como Restos a Pagar para que sejam procedidas as devidas quitações pela nova gestão. Vejamos:

Restos a Pagar Processados:

Documentos Fiscais que tiveram pagamento realizado em 2020, mas com compensação financeira para 2021:

CREDOR	AUTO POSTO WR EIRELI		
EMPENHO	29010018	LIQUIDAÇÃO	31120001
DOCUMENTO	NF 2942, Série 004	DATA DO DOC.	31/12/2020
VALOR DO	R\$ 6.200,00	BANCO	BANPARÁ
CHEQUE	1311	CONTA	475.415-8

CREDOR	CLAUDIONOR SOUZA DAMASCENO – MEI		
EMPENHO	01120003 / 15120001	LIQUIDAÇÃO	16120014 / 16120017
DOCUMENTO	NF 742.262, Série 890	DATA DO DOC.	15/12/2020
VALOR DO	R\$ 660,80	BANCO	BANPARÁ
CHEQUE	1302	CONTA	475.415-8

CREDOR	JARLETE DA SILVA ALVES		
EMPENHO	09110004	LIQUIDAÇÃO	11120001
DOCUMENTO	NF 4159, Série NF-Avulsa	DATA DO DOC.	11/12/2020
VALOR DO	R\$ 1.730,00	BANCO	BANPARÁ
CHEQUE	1303	CONTA	475.415-8

CREDOR	ELIANE DA ROCHA CRUZ 85923311291		
EMPENHO	14040003	LIQUIDAÇÃO	15120007
DOCUMENTO	NF 742.421, Série 890	DATA DO DOC.	15/12/2020
VALOR DO	R\$ 1.056,00	BANCO	BANPARÁ
CHEQUE	1304	CONTA	475.415-8



As despesas supracitadas, lançadas como Restos a Pagar, são do **total de R\$ 9.646,80**, sendo todas pagas com cheques da Conta Banpará 475.415-8 (ICMS NOVA), que no dia 31/12/2020 **apresentava saldo financeiro de R\$ 10.320,24**, caracterizando, portanto, suficiência de receita para as respectivas quitações em 2021.

Oportuno oficializar que inexistente outro pagamento agendado ou cheque emitido que venha a consumir deste saldo informado, podendo, portanto, a atual gestão emitir extrato bancário atualizado para constatação do saldo acima informado.

Restos a Pagar Processados, objeto de convênios com vigência em 2021:

CREDOR	D. G. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI			
EMPENHO	06010004	LIQUIDAÇÃO	07120001	
DOCUMENTO	NFS-e 00000115	DATA DO DOC.	04/12/2020	
VALOR DO	R\$ 108.010,46	BANCO	-	
CHEQUE	-	CONTA	-	

CREDOR	D. G. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI			
EMPENHO	06010004	LIQUIDAÇÃO	29120006	
DOCUMENTO	NFS-e 00000120	DATA DO DOC.	28/12/2020	
VALOR DO	R\$ 173.668,35	BANCO	-	
CHEQUE	-	CONTA	-	

CREDOR	D. G. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI			
EMPENHO	06010004	LIQUIDAÇÃO	30120052	
DOCUMENTO	NFS-e 00000126	DATA DO DOC.	30/12/2020	
VALOR DO	R\$ 168.110,82	BANCO	-	
CHEQUE	-	CONTA	-	

Restos a Pagar Processados, com indicação de conta bancária com saldo disponível para quitação:

CREDOR	AUTO POSTO WR EIRELI		
EMPENHO	29010022	LIQUIDAÇÃO	31120002



MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Coordenadoria de Controle Interno



DOCUMENTO	NF 2943, Série 004	DATA DO DOC.	31/12/2020
VALOR DO	R\$ 5.850,00	BANCO	BANPARÁ
CHEQUE	-	CONTA	170.292-0

A nota fiscal supracitada, do credor AUTO POSTO WR, no valor de R\$ 5.850,00, encaminhase como despesa de Restos a Pagar indicando, oportunamente, a existência de saldo financeiro na conta Banpará 170.292-0, na ordem de R\$ 7.833,53, que poderá ser utilizado para devida quitação da despesa em pauta (cópia de extrato anexo à NF).

Oportunamente, informo que inexistente outro pagamento agendado ou cheque emitido que venha a consumir deste saldo informado, podendo, portanto, a atual gestão proceder a emissão de saldo atualizado para comprovação da existência do respectivo crédito financeiro.

FOPAG contabilizada em Restos a Pagar Processados:

CREDOR	FOPAG FUNDEB 60% - EFETIVOS		
EMPENHO	30120020	LIQUIDAÇÃO	30120028
DOCUMENTO	Resumo Geral da FOPAG	DATA DO DOC.	-
VALOR DO	R\$ 201.164,99	BANCO	-
CHEQUE	-	CONTA	-

O Consignado referente a essa FOPAG, no valor total de R\$ 29.642,75, foi quitado pela gestão anterior, conforme comprovação em extrato bancário do período de DEZ/2020.

Oportuno mencionar que, indevidamente, a tesouraria transferiu o valor referente ao Consignado da Caixa Econômica para uma conta errada, porém, pertencente à gestão municipal, podendo ser realizado pela gestão atual a transferência para a conta devida de quitação dos consignados da CEF, sanando o erro.

Especificamente sobre a folha de pagamento supracitada que consta no Anexo 2, junto a esta estão os extratos bancários das contas bancárias abaixo relacionadas, para demonstração dos saldos financeiros disponíveis. São os extratos bancários respectivos as seguintes contas:

MEMÓRIA DE CÁLCULO		
Conta FEB 15.970-0	Conta 3.545-9	TOTAL DISP.
R\$ 232.168,05	R\$ 10.197,36	R\$ 242.365,41



As demais folhas de pagamento da classe de servidores da Educação, foram lançadas no relatório final de transição como Despesas de Exercício Anterior, por não haver, no encerramento do exercício financeiro, saldo de recursos em conta para suas respectivas quitações, sendo estas discriminadas abaixo:

CREDOR	FOPAG – FME ADMINISTRATIVO EFETIVOS		
DOCUMENTO	Resumo Geral da FOPAG	DATA DO DOC.	29/12/2020

CREDOR	FOPAG – FME ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIOS		
DOCUMENTO	Resumo Geral da FOPAG	DATA DO DOC.	29/12/2020

CREDOR	FOPAG – FUNDEB 40% TEMPORÁRIOS		
DOCUMENTO	Resumo Geral da FOPAG	DATA DO DOC.	29/12/2020

CREDOR	FOPAG – FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL – TEMPORÁRIOS		
DOCUMENTO	Resumo Geral da FOPAG	DATA DO DOC.	29/12/2020

CREDOR	FOPAG – FUNDEB 60% INFANTIL TEMPORÁRIOS		
DOCUMENTO	Resumo Geral da FOPAG	DATA DO DOC.	29/12/2020

CREDOR	FOPAG – FUNDEB 60% TEMPORÁRIOS		
DOCUMENTO	Resumo Geral da FOPAG	DATA DO DOC.	29/12/2020

CREDOR	FOPAG – FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL – EFETIVOS		
DOCUMENTO	Resumo Geral da FOPAG	DATA DO DOC.	29/12/2020

Convém mencionar que o repasse para o exercício financeiro de 2021, de parte das folhas de pagamento de servidores sem os devidos créditos financeiros para suas quitações, em tese, descumpre os preceitos estabelecidos pelo Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contudo, analisando o contexto da peça normativa, submetendo à esta as ações praticadas pela gestão, no que tange às despesas com pessoal em pauta, é oportuno fazer os seguintes apontamentos:

1. resta por entendimento de que a gestão anterior não contraiu despesa nos dois últimos quadrimestres do exercício de 2020, sendo estes assumidos no início do 1º quadrimestre, quando na contratação de servidores temporários, em caráter emergencial, para cumprir atendimento indispensável de manter os serviços públicos educacionais em plena execução.



2. As contratações realizadas fundamentaram-se na excepcional necessidade e interesse público, haja vista a insuficiência de pessoal efetivo para atendimento das demandas da gestão pública e, com os devidos fundamentos, foram realizadas às contratações necessárias, estando, na ocasião da incidência destas admissões, o percentual de gasto abaixo dentro do limite de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

Reforçando a justificativa, a insuficiência de receita demonstra-se que a despesa com pessoal manteve-se dentro do limite estabelecido pelo inciso III, alínea “b”, do Art. 20 da Lei 101/2000, contudo, havendo forte queda de receita, conforme demonstrativo abaixo que descreve a variação diminutiva da receita nos meses de encerramento de mandato, em comparação com o mesmo período do exercício de 2019. Vejamos:

ANO 2019		ANO 2020		DIFERENÇA
MÊS	REPASSE	MÊS	REPASSE	
Outubro	R\$ 482.428,56	Outubro	R\$ 562.729,54	(positiva) 80.300,98
Novembro	R\$ 537.153,72	Novembro	R\$ 405.720,62	(negativa) 131.433,10
Dezembro	R\$ 737.439,35	Dezembro	R\$ 405.720,62	(negativa) 331.718,73
TOTAL DO PERÍODO	R\$ 1.757.021,63	TOTAL DO PERÍODO	R\$ 1.374.170,78	

Dados acima expostos, confirma-se que, em comparativo com o mesmo período do ano de 2019, o repasse constitucional para o Fundeb no Município foi de 382.850,85 A MENOR, havendo, portanto, substancial encolhimento da receita, sendo algo excepcional, não detectável, não previsível e, portanto, impactante diretamente no gasto com pessoal, sendo, com isso, impossível realizar os devidos pagamentos de toda a folha de pessoal da educação no âmbito municipal.

Conforme se constata no Relatório Final da CATM, emitido dia 29/01/2021, na data de 12/01/2021, os membros da Comissão Sucédida finalizaram a entrega de toda a documentação pertinente à transição de Governo, abrindo espaço para que os membros da nova gestão fizessem as devidas análises, os devidos apontamentos.

Procedidas as análises e correções cabíveis, foi emitido o relatório final, que deverá ser remetido ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, com envio sob responsabilidade da nova gestão.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No que tange aos procedimentos internos administrativos, periodicamente foram realizadas reuniões entre secretário de Administração e Finanças, senhor Ronaldo Barbosa Pereira, Departamento de Compras, Contabilidade, Licitações, Tesouraria, e este Controle Interno, e técnicos das secretarias



municipais que executam as despesas referentes aos fundos municipais, a fim de se manter procedimentos anteriormente estabelecidos, e avaliar procedimentos tomados, visando impedir o retardo do atendimento às demandas das unidades gestoras, bem como, aos fornecedores, além da incidência de erros que inviabilizem a transparência das ações da gestão municipal.

É o relatório deste 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2020.

PARECER CONCLUSIVO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO SOBRE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 / DADOS COMPLEMENTARES

O Poder Executivo do Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, no cumprimento da legislação vigente, nos termos dos Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, Artigos 75 e 80 da Lei 4.320/64, Art. 59 da Lei Complementar 101/2000, apresenta o Relatório Geral de Análise da Coordenadoria de Controle interno como parte integrante da Prestação de Contas do Exercício em pauta, quando publicado no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal, atendendo dispositivos do TAG – Termo de Ajustamento de Gestão, e prioritariamente da LAI – Lei de Acesso à Informação.

Para cumprimento do que a legislação exige, foram realizadas verificações com dados reais extraídos da Contabilidade do Município, do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, do Departamento de Convênios, e demais setores administrativos no âmbito das unidades administrativas municipais, tendo como referência básica o Orçamento e a execução orçamentária, sendo esta alimentada pelos Balancetes, onde esta Coordenadoria de Controle Interno pode emitir juízo de valor sobre o desempenho do comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional no exercício em análise.

Os dados financeiros e contábeis apresentados demonstram **equilíbrio entre a receita corrente líquida e a despesa realizada no exercício financeiro de 2020**, embora a transferência de despesas via restos a pagar processados e não processados, conforme minudências descritas no relatório supracitado referente ao 3º Quadrimestre de 2020

Conforme os dados evidenciados nos quadrimestres acima, constatamos o cumprimento dos limites constitucionais de investimentos em saúde e educação, caracterizando acudimento aos regimentos regentes da atividade pública municipal, pontuando-os a seguir:

Aplicação em Saúde:	19,19%
Aplicação em Educação:	24,18%



A Lei 101/2000 – LRF, determina que o gasto com pessoal não deverá ultrapassar o limite máximo de 54% para o Poder Executivo, e o total de 60% para o município em geral.

Podemos observar que a gestão do município descumpriu durante o ano de 2020 este limite estabelecido pela LRF, conforme demonstração abaixo:

1º Quadrimestre:	55,39%
2º Quadrimestre:	57,12%
3º Quadrimestre:	58,95%

Observa-se que entre o 1º e o 2º Quadrimestre, houve um aumento de gasto com pessoal de 1,73%, e do 2º para o 3º Quadrimestre uma elevação de gastos na ordem de 1,83%. Isto posto, esta Coordenadoria de Controle Interno evidencia o descumprimento da LRF, mensurando de fato o descumprimento do limite de gasto com pessoal, estabelecido pela respectiva legislação nacional.

De atemão, cabe afirmar que este Controle Interno não tem o objetivo justificar a irregularidade detectada, porém, oportuno mencionar a subtração de receitas totais do município em virtude da pandemia de Covid-19, que afetou o orçamento público de todos os municípios brasileiros, não sendo diferente em nosso município, o que, diretamente, impacta na receita municipal e reflete este impacto no gasto com pessoal.

As ações municipais executadas no exercício foram voltadas para a manutenção das atividades e serviços públicos, das políticas públicas de Estado e de Governo, para o atendimento das necessidades da população municipal e buscando o cumprimento de todos os limites legais, configurando o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas.

Esta Coordenadoria de Controle Interno, no tocante às suas atividades estabelecidas por lei, buscou atentar a todas as fases da execução da despesa pública, pontuando efetivamente na busca da economicidade dos gastos públicos, na execução de planejamentos que versem sobre a realidade financeira e estrutural do município, bem como, buscando zelar e fazer zelar pelo cumprimento da legislação, cuidando, portanto, para que a gestão pública municipal não infringisse os códigos legais normativos, evitando que as práticas de gestão incorressem em medidas punitivas por parte dos órgãos fiscalizadores, ou seja, zelou-se por tomada de medidas que levassem às boas práticas de gestão.

Destarte, pelo o que até aqui fora exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno, sob minha responsabilidade legal até o encerramento do exercício de 2020, e fechamento das atividades referentes a este exercício, considera que, com algumas ressalvas supracitadas, conforme mencionados nos



MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Coordenadoria de Controle Interno



parágrafos anteriores, atendeu às determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas na LDO e executadas conforme especificações da LOA, sem abster, contudo, da responsabilização cível e criminal pelos descumprimentos citados.

É o relatório.

Abel Figueiredo-Pará, 29 de janeiro de 2021.

JOELBERT MENEZES PEREIRA

Coord. da Unidade de Controle Interno 2017 – 2020

Decreto-GP 005/2017